PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 077/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei n.º 3.855 de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências.

Pretende-se com a presente regulamentar situação que passou desapercebida quando da elaboração da Lei em relação às viagens que ocorrem especificamente para o Município de Jaú.

Atualmente os servidores que se deslocam a trabalho para o Município de Jaú recebem o valor de R$ 80,00 e com a aprovação da Lei n.º 3.855/2018 passaram a ter direito ao recebimento da diária no valor de R$ 280,00, em razão que o deslocamento de ida e volta acontece no tempo previsto no § 3º do artigo 2º da Lei.

Considerando que a diária foi instituída para custear as despesas de alimentação e hospedagem, e que no Município de Jaú existe a casa de apoio onde os servidores tem o direito de se hospedar, caso necessitem, o valor da diária deverá ser fixado na razão de 3/8 do valor integral da diária, que é suficiente para custear as despesas com alimentação.

A presente alteração se faz necessária para que os gastos com as diárias não impactem negativamente no orçamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a relevância da propositura, solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência.**

Adamantina, 03 de dezembro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 03 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 069 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.855, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído o § 8° ao artigo 2º da Lei nº 3.855, de 30 de novembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 8º *A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida à razão de 3/8 (três oitavos) quando o deslocamento for para o Município de Jaú.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de dezembro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município